EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 05/2010

DATA DE ABERTURA: 11/05/10

HORÁRIO: 10:00horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **11/05/10**, às **10:00**horas, na **Central de Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente **Concorrência**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTO**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal, a apresentação dos seguintes documentos no dia e horário marcados:

2.1.1. Docum**entação relativa à habilitação jurídica:**

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a atuação da empresa no ramo da atividade contratada ou semelhante a esta, assim como a idoneidade e seriedade da empresa no cumprimento de suas obrigações;

b) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente de sua sede;

c) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ao fabricante devidamente publicado no Diário Oficial da União, admitindo-se o meio eletrônico que estará sujeito a conferência pela Comissão de Licitações, e **identificado com o número do item do Anexo I a que corresponde, sob pena de desclassificação da proposta;**

d) registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, admitindo-se o meio eletrônico que estará sujeito a conferência pela Comissão de Licitações, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 e **identificado com o número do item do Anexo I a que corresponde, sob pena de desclassificação da proposta;**

d.1) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

e) autorização de funcionamento da empresa – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.2.3.1. Os documentos exigidos nas letras "c", "d" e "e", devem ser apresentados relativamente aos produtos e empresas para os quais são exigidos, conforme legislação que regulamenta a matéria (Leis Federais nº 5991/73 e 6360/76, Decreto Federal nº 79094/77, entre outras);

2.2.3.2. Os documentos exigidos nas letras **"c" e "d"** deverão ser inseridos no envelope identificado como de **nº 2** (PROPOSTA).

2.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida deverá ser inserida envelope fechado, identificado como e obedecido o seguinte padrão :

a) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA –REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2010
LICITANTE – (NOME DA EMPRESA – TELEFONE P/CONTATO)

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2.9. O envelope deverão ser entregue até o dia **11/05/10**, às **10:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.9.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;
b) marca (apenas uma) e demais informações de identificação do produto; e
c) telefone para contato.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para cada medicamento (inclusive no que se refere ao valor unitário) deverá ser apresentado com **até duas casas após a virgula** (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

3.4. A Proposta deverá ser inserida envelope fechado, identificado como e obedecido o seguinte padrão :

a) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA –REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2010
LICITANTE – (NOME DA EMPRESA – TELEFONE P/CONTATO)

3.5. O envelope deverão ser entregue até o dia **11/05/10**, às **10:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 3.119/09), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados “Propostas”, passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.8. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.10. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), sem que a elas se limitem:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar mensalmente os produtos conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Ata de Registro de Preços" ao(s) 03 (três) licitante(s) melhor classificados, que ficarão vinculados a mesma pelo período de validade deste Registro de Preços. Oportunamente a Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Decreto nº 3.119/09) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Os medicamentos adquiridos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado pelo fabricante.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.1.3 Na possibilidade do licitante não poder atender ao prazo descrito no item 7.1, a mesma deverá formular justificativa por escrito e enviar ao Setor de Compras – Rua Coronel Alfredo Born,202 – Centro – CEP 96.170-000 – São Lourenço do Sul-RS, e o seu não cumprimento estará sujeito ás disposições contidas nas sanções administrativas previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Os medicamentos entregues deverão ser de primeira qualidade.

7.3. O Serviço de Vigilância Sanitária acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de plano, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

7.4. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. 8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias consecutivos após efetiva entrega da mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
10.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.8.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

11.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

11.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência do licitante vencedor;
e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura Do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;
f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;
g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;
h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;
i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

12.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

12.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fac-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

12.7. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fac-símile, endereçados à **"Central de Compras – Concorrência nº 5/2010"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

12.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax (53)3251.2131 ou 3251.9500 ramal 9563, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou pelo endereço eletrônico: compras@saolourencodosul.rs.gov.br .

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul-RS, 07 de Abril de 2010.

Marcos da Silva Barbosa
Central de Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL ITEM
1	100,00	LT	ÁLCOOL PURO 70%		
2	15,00	RL	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM C/0,5 M CADA		
3	15,00	RL	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM C/0,5 M CADA		
4	90,00	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1012, 1014, 1016, 30 un. CADA		
5	60,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2,3,4,6, 15 UNIDADES DE CADA		
6	80,00	UN	PONTA DIAMANTADA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F,2135F,1190F,3168F (DOURADAS) 20 UNIDADES DE CADA		
7	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 245, 3070 20 UNIDADE DE CADA		
8	20,00	UN	BROCA CONE INVERTIDA P/ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, 1034 - 10 UNIDADES DE CADA		
9	80,00	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 1.100, C/50 TUBETES DE CRISTAL CADA		
10	15,00	CJ	COMPOSTO DE EUGENOL 99.5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% LIQUIDO + COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO POLIMETACRILATO DE METILA PÓ-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM)		
11	40,00	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% - C/CLORLEXIDINE 2% 2,5ml CADA - SERINGA		
12	3,00	CX	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNIDADES		
13	25,00	LT	DESINFECTANTE HOSPITALAR BACTERICIDA, TUBERCULICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA		
14	10,00	CX	ESPELHO CLINICO N°. 05 - CX C/10 UNIDADE		
15	60,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO, C/ 10 UNID. CADA		
16	40,00	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON - 3,0 CTI 3/5 CIRC - CX C/ 24 UNIDADES		
17	80,00	PCT	GAZE 7,5CM X7,5 CM, HIDRÓFILA, 8 DOBRAS, 100% ALGODÃO, QUALIDADE SUPERIOR, C/500 UNIDADES (COMPRESSAS DE GAZE)		
18	15,00	CX	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO P/CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITARIO		
19	30,00	CJ	LONOMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL PARA TÉCNICA DE ART - PÓ + LÍQUIDO		
20	20,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 11		
21	20,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 12		
22	30,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 15		
23	7,00	CX	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÃO C/ 50 CÁP. CADA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

24	7,00	CX	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/ 50 CÁP. CADA		
25	100,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREIS Nº 7,0 1ª LINHA		
26	200,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREIS Nº 7,5 1ª LINHA		
27	100,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREIS Nº 8,0 1ª LINHA		
28	200,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/100 UNIDADES		
29	220,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/100 UNIDADES		
30	50,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, 1° LINHA - COM 50 UNIDADES		
31	10,00	CTL	PAPEL ARTICULADOR DUPLA FACE (C/12 FOLHAS)		
32	10,00	TUB	PASTA DE AÇÃO ANTISSÉPTICA SEDATIVA ESTIMULANTE HEMOSTÁTICO		
33	15,00	UN	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA PARA AMÁLGAMA E RESINA, SERINGA 3 GR.		
34	15,00	LT	PEROXIDO DE HIDROGÊNIO VOL. 10		
35	25,00	POT	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA LIDOCAÍNA 5% 12gr		
36	3,00	UN	POMADA OMCILON A		
37	15,00	UN	REPOSIÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA 4 G CORES A 2, A3 - 10 UNID.DE CADA (SERINGA)		
38	50,00	LT	SABONETE LÍQUIDO IODOPOVIDONA,FRC DE 1 LT		
39	200,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml 25 x 7		
40	60,00	FRC	SOLUÇÃO ISOTOMICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML		
41	15,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO C/100 UNIDADES		
42	10,00	PCT	SACO BRANCO LEITOSO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30L, REFORÇADO, QUE ATENDA NORMAS DA ABNT - COM 100 UNIDADES		
43	25,00	PCT	SACO DE SACOLÉ 5 X 25 COM 100 UNIDADES CADA		
44	5,00	UN	ENDO FROST		
45	150,00	RL	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		
46	30,00	UN	EXTIRPA NERVO		
47	5,00	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA - LIQUIDO 10 ML		
48	7,00	UN	OTOSPORIN		
49	2,00	VDR	VIDE CÁRIE FUCSINA BÁSICA		
50	100,00	PCT	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO- C/40 UNIDADE		
51	10,00	POT	VASELINA SÓLIDA PARA AUTOCLAVE 30g		
52	5,00	FRC	FORMOCRESOL		
53	10,00	TUB	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		
54	20,00	GL	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 5 LITROS		
55	20,00	UN	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE C/CAPACIDADE P/7 LITROS		
56	20,00	VDR	REMOVEDOR DE MANCHAS E TARTAROS		
57	10,00	FRC	SOLUÇÃO DE MILTON - 1 LITRO		
58	20,00	FRC	VERNIZ COM FLÚOR		
59	20,00	FRC	VERNIZ COPALEX		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

60	50,00	UN	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA		
61	55,00	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL C/TRIPLA CAMADA - C/100 UNIDADES		
62	10,00	TUB	FLÚOR GEL ACIDULADO		
63	15,00	UN	SERINGA DE REPOSIÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTENA COR A1		
64	15,00	UN	SERINGA DE REPOSIÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTENA COR B1		
65	30,00	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA, TAMANHO 4-0 (24 UNIDADES)		
66	20,00	UN	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO TAM. 1014HL		
67	20,00	UN	PONTAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO TAM. 1012HL		
68	15,00	UN	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO TAM. 1093		
69	15,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO TAM. 1092		
70	20,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO TAM. 1047		
71	20,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO TAM. 1032		
72	20,00	UN	PONTAS DIAMANTADAS PARA POLIMENTO TAMANHO 3168F		
73	20,00	UN	PONTAS DIAMANTADAS PARA POLIMENTO TAMANHO 3118F		
74	12,00	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, C/ 500GR		
75	10,00	PCT	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNID. CADA		
76	10,00	PCT	TIRAS ABRASIVAS DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO DE RESINA C/150 UNIDADES		
77	10,00	PCT	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12 UNIDADES		
78	15,00	FRC	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%		
79	10,00	UN	PEDRA DE AFIAR INSTUMENTAL		
80	100,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN		
81	50,00	LT	ÁGUA DESTILADA (DESMINERALIZADA PARA USO EM AUTOCLAVE) FRASCO 5000ml		
82	15,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5, C/100 UN, 1ª LINHA		
83	10,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5, C/100 UN, 1ª LINHA		
84	40,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6, C/100 UN, 1ª LINHA		
85	40,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7, C/ 100 UN, 1ª LINHA		
86	44,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8, C/ 100 UN, 1ª LINHA		
87	15,00	FRC	ALBOCRESIL 12 ml		
88	300,00	LT	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - EM PESO E VOLUME REFINADO E HIDRATADO, PARA USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA E BACTERICIDADE, DE PELE E SUPERFICIE, EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TANTO NA EMB PRIMÁRIA QUANTO NA SECUNDARIA.		
89	200,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARG. 6CMX4,5M 13 FIOS		
90	500,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALID. SUPERIOR LARG. 12CMX4,5M 13 FIOS		
91	500,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALI. SUPERIOR LARG. 10CM X 4,5M 13 FIOS		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

92	200,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUAL. SUPERIOR LARGURA 8CM X 4,5M 13 FIOS		
93	50,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUAL. SUPERIOR LARG. 20CM X 4,5M 13 FIOS		
94	20,00	FRC	BROMATO DE IPRATRÓPIO (SOLUÇÃO P/INALAÇÃO)		
95	80,00	FRC	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, FRASCO DE 20ml		
96	100,00	UN	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE, C/ CAPACIDADE DE 10 LTS		
97	20,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		
98	20,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		
99	30,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		
100	30,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		
101	20,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		
102	20,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		
103	10,00	UN	CLAMPS UMBILICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO		
104	4.500,00	FRC	CLORETO DE SÓDIO À 0,9% C/125ml		
105	1.920,00	FRC	CLORETO DE SÓDIO À 0,9%, C/ 250 ML		
106	350,00	FRC	CLORETO DE SÓDIO À 0,9%, C/ 500 ML		
107	50,00	FRC	CLORIDRATO DE BROMEXINA, SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO		
108	50,00	UN	DÂNULA 3 VIAS (TORNEIRINHA)		
109	20,00	PCT	DESENCROSTANTE EM PÓ 1 KG		
110	150,00	TUB	DEXAMETAZONA POMADA 30gr		
111	2,00	CX	ELETRODO COM ADESIVO COM AUMENTO DE ADESÃO EM PRESENÇA DE SUOR. DORSO DE TECIDO MACIO E PERFURADO QUE ESTICA QUANDO A PELE NECESSITA. GEL SUPER ADERENTE. CABO DE MONITOR COM ADAPTADOR TIPO PINÇA COM 25 UNIDADES		
112	80,00	UN	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, CONTENDO COPO DE NÍVEL INCOLOR, RÍGIDO E BICO BISELADO PROTEGIDO POR TAMPA, TUBO VINILICO ATOXICO E APIROGENICO FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE MULTIREGULÁVEL, TUBO DE LÁTEX E CONECTOR PARA SCALP, PROTEGIDO POR TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDÊNCIA, NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
113	50,00	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA, ADESIVA		
114	1,00	CX	FIO PARA SUTURA 3,0 MONONYLON COM AGULHA DE 3CM TIPO TRIALGULAR CORTANTE		
115	1,00	CX	FIO PARA SUTURA 4,0 MONONYLON COM AGULHA DE 3CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE		
116	100,00	RL	FITA CREPE 25mmx50m		
117	150,00	RL	FITA CREPE P/AUTOCLAVE		
118	400,00	PCT	GAZE 10cmX10cm, HIDRÓFILA, 8 BORDAS 100% ALGODÃO, QUALIDADE SUPERIOR,13 FIOS, DIMENSÃO ABERTA 20CM		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			X 40CM E FECHADA 10CM X 10CM C/500 UNIDADES		
119	400,00	PCT	GAZE 7,5CM X 7,5CM HIDRÓFILA, 8 BORDAS 100% ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR 11 FIOS, DIMENSÃO ABERTA 15CMX30CM E FECHADA 7,5CM X 7,5CM C/500 UNIDADES		
120	10,00	UN	TUBO LATEX Nº 200 (GARROTE)		
121	80,00	TUB	GEL PARA ULTRASSOM, TUBO C/ 300 GR		
122	80,00	FRC	GLUTARALDEIDO A 2% - AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICROBACTERICIDA E VINUSCIDA,INDICADO PARA DESINFECÇÃO (30 minutos) E ESTERILIZAÇÃO (8 A 10 HORAS) DE ARTIGOS SEMI CRÍTICO E CRÍTICOS, ATIVIDADE ANTIMICROBIANO COM ATIVAÇÃO PARA 28 DIAS, EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TANTO NA EMBALAGEM PRIMARIA QUANTO NA SECUNDARIA		
123	30,00	CX	LÂMINAS PARA PRÉ-CÂNCER COM LADO FOSCO, C/50 UN		
124	20,00	CX	LANCETA PARA LACETADOR. ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR E LACRE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL C/200 UNIDADES		
125	50,00	RL	LENÇOL DE PAPEL P/MESA DE EXAMES 70cmX50m		
126	10,00	LT	LUGOL 2%		
127	200,00	PAR	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 7,0 DE 1º LINHA		
128	200,00	PAR	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 7,5 DE 1º LINHA		
129	1.000,00	UN	LUVA DESCARTÁVEL P/ GINECOLOGIA-EMBALAGEM INDIVIDUAL (UMA A UMA)		
130	100,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES		
131	200,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES		
132	10,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES		
133	500,00	RL	MICROPORE 25X10MM		
134	150,00	TUB	NEBACETIN 50g		
135	40,00	UN	OLEO DE GIRASOL (ÁCIDO LINOTEICO), ACIDO CAPRILICO, ACIDO CÁPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E. FRASCO 100 ML		
136	20,00	UN	PAPEL PARA ECG SCHILLER AT 190 X 90 X 400 FLS		
137	40,00	RL	PAPEL KRAFT PARA CURATIVO 40 CM		
138	5,00	UN	PERA PARA ASPIRAR RECÉM-NASCIDO Nº 02 BULBO DE BORRACHA ESTERILIZADA		
139	40,00	TUB	PICRATO DE BUTESIN 15g		
140	20,00	CX	PLANOTESTE (TIRA INDIVIDUAL) HCG TESTE STRIP CX 50 UNID		
141	30,00	TUB	RINGER LACTATO 500ML		
142	35,00	PCT	SACO LIXO BRANCO LEITOSO 30 L (EMBALAGEM COM 100) SACO P/COLETA DE RESÍDUO INFECTANTES C/ AS		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

			SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCO LEITOSO,EXTERNAMENTE DEVERÁ APRESENTAR, IMPRESSO A SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL INFECTANTE, MARCA LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, CAPACIDADE DE: 30 LT - ALTURA: MÍNIMA DE 62 CM LARGURA: MÍNIMA DE 50CM E MAXIMO DE 52 CM ESPESSURA: MÍNIMA: DE 0,08 MICRA E MÁXIMA DE 0,12 MICRA		
143	30,00	UN	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 23 (BUTTERFLAY)		
144	30,00	UN	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 25 (BUTTERFLAY)		
145	2.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML		
146	16.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml		
147	500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML		
148	4.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML		
149	2.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml, C/ AGULHA		
150	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO 8		
151	20,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO 3.0		
152	20,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO 5.0		
153	20,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO 7.5		
154	120,00	CX	TIRA DE TESTE P/ CONTROLE DE GLICEMIA P/ APARELHO ADVANTAGE C/50 UNIDADES		
155	100,00	CX	TIRA DE TESTE PARA CONTROLE DE GLICEMIA P/APARELHO ACCU - CHEK ACTIVE. CAIXA C/50 UNIDADES		
156	30,00	FRC	VASELINA LIQUIDA C/100 ML		
157	10,00	TUB	XILOCAÍNA GELÉIA		
158	40,00	FRC	XILOCAÍNA S/VASO CONSTRUTOR-F, AMPOLA 20ML À 2%		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após registrados os preços, em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e responsabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N° 05/2010 PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTO – EXERCÍCIO 2010.

Aos ___ **(**_____**)** dias do mês de _____ do ano de **2010**, às **10:00** horas nesta cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Sala de Licitações da Secretaria da Fazenda desta prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações para procederem ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na licitação modalidade **Concorrência 05/2010** – para fins de Ata de Registro de Preços - Aquisição de Material de Enfermagem e Odonto - exercício 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, em um jornal de circulação regional (Jornal do Comércio) e em um jornal local (O Lourenciano), bem como no site da prefeitura municipal de São Lourenço do Sul. Compareceram __(___) empresas, na data e local estipulados. A presidente da Comissão deu início a abertura dos documentos de habilitação das empresas participantes: _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; Tendo restado habilitadas as seguintes empresas: _____, _____.A Comissão de Licitações passou a abertura do envelope contendo as propostas comerciais das ___ (_____) empresas habilitadas, passando-se ao registro dos preços ofertados nas referidas propostas e declarando vencedoras do certame as empresas conforme demonstração do mapa a seguir, ficando registrados os preços na presente ata.

	1° Colocado		2° Colocado		3° Colocado	
	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor
Produto						

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Aberta a palavra aos licitantes presentes não houveram quaisquer registros / faz-se constar os seguintes registros: _____ _____. Sendo assim, abre-se o prazo legal para recurso. Os documentos foram todos rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os participantes.

_____ _____
Presidente Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____
Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____
FORNECEDOR REG. 1º lugar FORNECEDOR REG. 2º lugar

FORNECEDOR REG. 3º lugar

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata de Registro de Preços referente a Concorrência 05/2010 – Aquisição de Material de Enfermagem e Odonto, a qual nos foi repassada em ____/____/2010.

_____ , de Maio de 2010.
Local

Nome da Empresa: _____

Responsável:_____

CPF:_____

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br